



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 473/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

07000 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07002/08.243.0014.2061 - Manutenção do Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07002/3390.30.00.00 - Fonte 31742 Material de Consumo	R\$ 6.740,00
---	--------------

07002/3390.36.00.00 - Fonte 31742 Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 3.700,00
---	--------------

07002/3390.39.00.00 - Fonte 31742 Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 1.800,00
---	--------------

T O T A L	R\$ 12.240,00
-----------	---------------

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, referente à Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com o objetivo de erradicar as formas de trabalho infantil no município, em um processo de resgate da cidadania de seus usuários e inclusão social de suas famílias, indica como fonte de recursos a Receita Corrente - Transferências da União, conforme segue:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES

1721.00.00.00.00 - Transferências da União

1721.34.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1721.34.04.01.00 - Transferências para o PETI	R\$ 12.240,00
---	---------------

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2008.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal